



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 449, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cessão de uso com a COOPERCICLO.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a firmar Termo de Concessão de uso com a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - COOPERCICLO**, localizada na ROD BR 470, KM 104, localidade de MONTE BÉRICO, neste Município, CNPJ 48.086.598/0002-90, para fins de Cessão de um veículo de propriedade do Município, marca I/KIA UK2500 HD SC, chassi 9UWSHX76AGN019522, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor branca, placas IXI0288, Número de Patrimônio Nº 11459, na forma da minuta anexa, destinado, exclusivamente para ser utilizado no recolhimento de resíduos sólidos e material reciclável para a triagem.

Art. 2º A Concessão de Uso vigorará a contar da data da sua assinatura do Termo, até 31 de dezembro de 2024, ocasião em que o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou poderá ser prorrogada a vigência, mediante a assinatura de Termo Aditivo, havendo interesse das partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de junho de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 449/2023.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo, a firmar Termo de Concessão de uso com a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE GESTAO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - COOPERCICLO**, localizada na ROD BR 470, KM 104, localidade de MONTE BÉRICO, neste Município, CNPJ 48.086.598/0002-90, para fins de Cessão de um veículo de propriedade do Município, marca I/KIA UK2500 HD SC, chassi 9UWSHX76AGN019522, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor branca, placas IXI0288, Número de Patrimônio Nº 11459, destinado, exclusivamente para ser utilizado no recolhimento de resíduos sólidos e material reciclável para a triagem, conforme minuta anexa.

Segue em anexo cópia do memorando nº 39/2023 da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Relatório do Patrimônio.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de junho de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL N° 449/2023.

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO N°....

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 98.671.597/0001-09, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, neste ato representado pelo Prefeito Sr. WALDEMAR DE CARLI, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, doravante denominado CEDENTE e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE GESTAO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - COOPERCICLO, localizada na ROD BR 470, KM 104, localidade de MONTE BÉRICO, neste Município, CNPJ 48.086.598/0002-90, representada por seu presidente no fim assinado e identificado, doravante denominadas CESSIONÁRIOS, firmam o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Concessão de Uso tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE aos CESSIONÁRIOS, de um veículo marca I/KIA UK2500 HD SC, chassi 9UWSHX76AGN019522, ano de fabricação/modelo 2015/2016, cor branca, placas IXI0288, Número de Patrimônio N° 11459.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O bem objeto desta Cessão de Uso destina-se, exclusivamente para ser utilizado no recolhimento de resíduos sólidos e material reciclável para a triagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

1. DO CESSIONÁRIO

a) A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto desta Concessão de Uso;

b) A restituição do bem objeto desta Concessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvando o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

c) Responsabilizar-se pelos custos de abastecimento, de manutenção preventiva e corretiva, mantendo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

d) Permitir que somente pessoa habilitada na categoria inerente conduza o veículo;

e) Permitir que o Município faça inspeções sobre a correta utilização veículo de acordo com o convênio firmado com o Município;

2. DO CEDENTE

a) Ceder o veículo descrito na cláusula primeira no estado de conservação e funcionamento em que se encontra;

b) Fiscalizar, através de seus agentes, o perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

GMYU02TPUBCH0M4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

c) O Cedente não se responsabiliza por qualquer evento ou ocorrência que venha a acontecer pela sua utilização, ou pelo mau uso, que cause danos a pessoas que o utilizem ou a terceiros.

d) Manter ou contratar seguro total do veículo.

e) Responsabilizar-se pelo licenciamento anual.

f) Manter o serviço de rastreamento atualmente existente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assumem todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por danos que eventualmente possam ocorrer com o veículo ou por ele provocados, inclusive por motivos fortuitos ou de força maior, danos pessoais e morais a terceiros e/ou transportados, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título, que correrão por conta dos CESSIONÁRIOS, que prestará, sempre que solicitado informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Concessão de Uso vigorará a contar da data da sua assinatura do Termo, até 31 de dezembro de 2024, ocasião em que o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou poderá ser prorrogada a vigência, mediante a assinatura de Termo Aditivo, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a vistoria e fiscalização do uso e as condições de manutenção do bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou por uso indevido, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o bem objeto deste Termo em bom estado de conservação e funcionamento, que procedeu a vistoria para comprovação do estado do bem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

GMU02TPUBCH0M4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Foro da Comarca de Veranópolis.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso para que produza os efeitos legais.

Veranópolis,.....

WALDEMAR DE CARLI

Prefeito

Presidente

COOPERCICLO

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

GMYU02TPUBCH0M4